

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

LEI N° 439 /PMEO/97.

Proj. de Lei n° 016/97.

“ALTERA O VALOR DA GRATIFICAÇÃO DE ASSISTENTE TÉCNICO E DO DESENHISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

DISPOSIÇÕES GERAIS:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Alterar o Valor da Gratificação de Assistente Técnico e do Desenhista, vinculados à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2° - As gratificações passarão a ter os seguintes valores:

I - Assistente Técnico - Valor R\$ 1.160,00 (Um Mil Cento e Sessenta Reais);

II - Desenhista - Valor R\$ 330,00 (Trezentos e Trinta Reais).

Art. 3° - As funções gratificadas de que trata essa Lei serão de livre nomeação e exoneração do Chefe do Executivo.

Art. 4° - As despesas desta Lei ocorrerão por conta de dotação específica do orçamento geral do Município.

Art. 5° - Os efeitos desta Lei retroagirão à 01 de julho de 1997.

Art. 6° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7° - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, ESPIGÃO DO OESTE-RO., EM **21** DE AGOSTO DE 1997.


Arlindo D. Libann
Prefeito Municipal